



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONÊS, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NEGROS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 2078
em 06/11 / 25 às 12 : 43
[Assinatura]
Encarregado

Ofício nº.01/2025 – Comissão Processante

Marechal Floriano - ES, 06 de novembro de 2025

Ao Presidente da Câmara,
Vereador Juarez Xavier

Assunto: pedido de assessoria jurídica especializada para a comissão processante.

Exmo. Sr. Juarez Xavier,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de assessoria jurídica especializada para auxiliar e acompanhar os trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito do Processo nº. 1.971/2025, referente ao Protocolo nº. 2.047/2025.

A referida Comissão foi formada com o objetivo de apurar a denúncia apresentada por Julio Alberto Armelau contra o Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, nos termos do Decreto-Lei nº. 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.

Considerando a complexidade das questões jurídicas envolvidas, especialmente no que tange à análise de provas, ritos processuais e aplicação da legislação pertinente, faz-se necessário o suporte de profissionais qualificados em direito administrativo e municipal, a fim de garantir a lisura, a imparcialidade e a eficiência dos procedimentos.

Dessa forma, requeiro que seja providenciada a contratação de assessoria jurídica especializada, preferencialmente com experiência em processos administrativos disciplinares e cassação de mandatos, para que atue em conjunto com os membros da Comissão durante todo o trâmite.

Certos de que Vossa Excelência atenderá a esta solicitação com a brevidade possível, em prol do interesse público e da boa administração, agradeço antecipadamente.

[Assinatura de Dorivania Stein]

Dorivania Stein

Vereador Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 06 de novembro de 2025.

OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 656/2025

À

Comissão Processante

Da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

Aos cuidados do Presidente, Vereador Dorivania Stein

Assunto: Resposta ao pedido de contratação de assessoria jurídica especializada.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 01/2025 desta Comissão Processante, por meio do qual se solicita a contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento dos trabalhos relacionados ao Processo nº 1.971/2025 (Protocolo nº 2.047/2025), informo que esta Presidência autoriza a contratação solicitada, considerando a necessidade de garantir a regularidade, tecnicidade e segurança jurídica no desenvolvimento dos atos processuais, em conformidade com o Decreto-Lei nº 201/67.

Entretanto, tendo em vista que o suporte técnico a ser contratado deverá atender às necessidades específicas da Comissão, fica determinado que a própria Comissão Processante proceda à indicação formal do(a) profissional ou empresa especializada que detenha capacidade técnica compatível com a demanda, preferencialmente com experiência comprovada em processos administrativos disciplinares e procedimentos de cassação.

Após a indicação, esta Presidência adotará, com a brevidade possível, as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente da CMMF

Recebi em
06/11/2025
AS: 